

PROCESSO N.º 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

O objeto do presente processo é o provimento de 01 (uma) vaga de internação/abrigamento em serviço residencial terapêutico, da maior M. H. S., considerando a necessidade de regulamentação emanada pela determinação judicial, conforme Pedido de Medida de Proteção, Processo Judicial nº 5000162-49.2015.8.21.0154/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e Procedimento nº 00710.001.355/2022 - Pedido de Medida de Proteção, do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Agudo.

2 – DO FORNECEDOR, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.1. Os serviços serão prestados pela empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20, situada na Rua: Borges de Medeiros, nº 522, Bairro: Santa Fé, Cep.: 93.806-054, município de Sapiranga/RS, Fones: 51-99972-7919 e 51-99781-4071, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Pablo Carvalho Coelho, brasileiro, portadora do RG nº 1080186222, inscrito no CPF sob o nº 010.674.560-31.

2.2. A escolha do fornecedor, bem como o preço a ser pago mensalmente, decorre de Pesquisa de Preços efetuada pela Secretaria de Saúde.

2.3. Para cumprimento do objeto a empresa disponibilizará e efetuará os seguintes serviços:

- Enfermeira diariamente;
- Cuidados com técnicos de enfermagem e cuidadores 24 horas por dia;
- Verificação dos sinais vitais;
- Administração de medicamentos em horários prescritos;
- Psicóloga diariamente;
- Acompanhamento com Psicóloga;
- Atendimento Médico (semanalmente ou quando necessário);
- Acompanhamento Nutricional;
- Fornecimento de 06 refeições balanceadas diariamente;
- Atendimento Pedagógico;
- Atendimento com fisioterapia individual e em grupo;
- Seções de atividades esportivas, com preparador físico;
- Jogos/ atividades/ entretenimento;
- Banho diário com lavagem de roupas pessoais e de cama;
- Tricotomia facial/corte de cabelo e unha sempre que necessário;
- Momentos de religiosidade;
- Fornecimento de Medicação.

Observação: todo atendimento e cuidado de acordo com a patologia do interno.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a decorrência da alta da paciente M.H.S., prevista para o dia 29 de março de 2023, do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, a Secretaria da Saúde realizou pesquisas de preços com empresas do ramo de abrigamento em serviços residencial terapêutico, obtendo-se o menor preço da empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, e diante de determinação judicial, conforme Pedido de Medida de Proteção, Processo Judicial nº 5000162-49.2015.8.21.0154/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e Procedimento nº

00710.001.355/2022 - Pedido de Medida de Proteção, do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Agudo, em que o Município tem o dever de cuidar do tratamento da paciente, faz-se a solicitada contratação.

Foi realizado estudo prévio por meio de conversas com a empresa, onde foi informado à necessidade de continuidade do tratamento que a paciente já realiza em outro residencial quando internada. Foi informado também que a paciente e seu quadro clínico são acompanhados mensalmente pelas Secretarias requisitantes e que o município é responsável pela transferência da paciente do HUSM até o residencial terapêutico.

A empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, é especializada em cuidados de pacientes com diversos tipos de transtornos. Acrescenta-se que em contato com demais empresas do ramo, o município teve retorno negativo de disponibilidade de vaga de uma empresa, e outras duas empresas ofertaram valor maior ao da empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, devido ao estado clínico da paciente, e para cumprimento da ordem judicial dentro do prazo estabelecido e com o menor valor, a empresa em questão torna-se apta para a internação/abrigamento da paciente.

4 – VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. O município de Agudo/RS pagará, mensalmente, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referentes à prestação e serviços de internação/abrigamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Secretaria	Dotação Orçamentária – PJ	Recurso
Saúde	4644	40
Desenv. Social e Habitação	9038	01

6 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

7 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

8 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os servidores José Eduardo Lopes Farias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e Nilva Iva Niemeier Franke, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, ficarão responsáveis pela fiscalização e o recebimento dos serviços ora contratados.

Processo nº 33/2023 – fl 2

10 - FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 29 de março de 2023.

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Secretária da Saúde

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTRE

Secretária de Desenv. Social e Habitação

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 29 de março de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal